PROCESSOS N° 290/16 PROTOCOLOS Nº 13.821.227-0
304/16 13.821.238-6

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 06/16 APROVADO EM 13/04/2016

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ILHA DAS PEÇAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 301/16 e 302/16–SUED/SEED, de 04/03/16, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaguá, em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual Ilha das Peças – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Resolução Secretarial nº 1324/10, de 08/04/10, com base no Parecer CEE/CEB nº 193/10, de 03/03/10, autorizou a implantação do Ensino Fundamental e Médio, em caráter experimental, a partir do ano de 2010, nas escolas das ilhas do litoral parananense, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, fundamentados em proposta pedagógica aprovada em caráter experimental.

O Colégio Estadual Ilha das Peças – Ensino Fundamental e Médio, localizado na avenida principal, município de Guaraqueçaba, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 619/16, de 24/02/16, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 26/02/16 até 26/02/26.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4343/09, de 10/12/09, em caráter experimental, pelo prazo de um ano, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2010. Obteve a prorrogação do prazo de autorização, pela Resolução Secretarial nº 201/12, de 18/01/12, a partir de 01/01/11 até 31/12/14.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4343/09, de 10/12/09, em caráter experimental, pelo prazo de um ano, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2010. Obteve a prorrogação do prazo de autorização, pela Resolução Secretarial nº 202/12, de 18/01/12, a partir de 01/01/11 até 31/12/14.

O NRE de Paranaguá, justifica o atraso dos protocolados (fls. 124 e 228, de cada processo).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está estruturado em 04 (quatro) séries/anos e o Ensino Médio em 03 (três) séries.

PROCESSOS N° 290/16
304/16

Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (fls. 93 e 99, do protocolado nº 13.821.227-0)

NUCLEO: 21 - PARANAGUA — MUNICIPIO: 0960 - GUARAQUECABA

ESTAB.: 00588 - ILHA DAS PECAS, C E - ENS FUND E MED — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	5	6	7	8
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	4
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTORIA	3	3	4	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	22	22	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	24	24	25	25

Município : GUARAQUECABA
Estabelecimento : ILHA DAS PECAS, C E-EF M
Período Letivo : 2015-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Manhã
Código Matriz : 610511

Matriz Curricular — Organização da Matriz — Visualização da Matriz

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações 6	7	8	9	GrupoDisciplina	O (*)
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2		S
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	4		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	3	3	3	3		S
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	3	3	3	3		S
5	HISTORIA (501)	BNC	3	3	4	3		S
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	4	4	4	4		S
7	MATEMATICA (201)	BNC	4	4	4	4		S
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0		S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	2		S
		Total C.H. Semanal	**25**	**25**	**25**	**25**		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

fechar

Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pgua
DOE 08/01/2015 Nº 9366
RG: 9134554-1 Decreto 84/15

Fernando Luiz R. Brock
Diretor - R.G 6 121 410-0
Col. Est. Ilha das Peças - EFM
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12

PROCESSOS N° 290/16
304/16

Matrizes Curriculares do Ensino Médio (fls. 203 e 321, do protocolado nº 13.821.238-6)

NUCLEO: 21 - PARANAGUA — MUNICIPIO: 0960 - GUARAQUECABA

ESTAB.: 00588 - ILHA DAS PECAS, C E - ENS FUND E MED — ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA — MODULO: 20 SEMANAS

	DISCIPLINAS	SERIE / SERIE	1 / 1	1 / 2	2 / 1	2 / 2	3 / 1	3 / 2
BNC	ARTE			4		4		4
	BIOLOGIA		4		4		4	
	EDUCACAO FISICA		4		4		4	
	FILOSOFIA		3		3		3	
	FISICA			4		4		4
	GEOGRAFIA			4		4		4
	HISTORIA		4		4		4	
	LINGUA PORTUGUESA		6		6		6	
	MATEMATICA			6		6		6
	QUIMICA			4		4		4
	SOCIOLOGIA			3		3		3
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25
PD	L.E.M.-ESPANHOL						4	
	L.E.M.-INGLES		4		4			
PD	SUB-TOTAL		4		4		4	
	TOTAL GERAL		25	25	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

Município : GUARAQUECABA
Estabelecimento : ILHA DAS PECAS, C E-EF M
Período Letivo : 2015-1
Curso : ENSINO MEDIO (9) (9)
Turno : Noite
Código Matriz : 610510

Matriz Curricular — Organização da Matriz — Visualização da Matriz

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações 1	2	3	GrupoDisciplina	O (*)
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	2		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2		S
5	FISICA (901)	BNC	2	2	2		S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2		S
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	2	3	2		S
9	MATEMATICA (201)	BNC	3	2	3		S
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2		S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2		S
12	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2		S
13	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	Lingua Estrangeira Moderna	S
		Total C.H. Semanal	**29**	**29**	**29**		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

fechar

Vilma Camargo Meire
... do NRE de Pgué
... 2015 Nº 9366
... Decreto 84/15

Fernando Luiz R. Brock
Diretor - R.G 6 121 410-0
Col. Est. Ilha das Peças - EFM
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12

Quadro de Avaliação Interna do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 102 e 205, dos protocolados nº 13.821.227-0 e 13.821.238-6)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014
ENSINO FUNDAMENTAL																								
5ª/6º	02	07	08	08	11	00	00	00	00	00	00	00	01	00	01	02	00	01	03	01	07	06	05	09
6ª/7º	01	09	11	06	08	00	01	02	00	00	00	01	01	01	00	01	01	00	00	02	06	08	05	06
7ª/8º	00	03	06	08	07	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	01	01	03	06	07	05
8ª/9º	00	08	03	06	08	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	01	00	08	03	05	07
ENSINO MÉDIO																								
1ª	11	08	14	05	04	00	01	02	01	00	00	00	00	00	00	00	01	01	00	01	06	11	04	04
2ª	--	12	06	10	04	--	00	00	01	02	--	01	00	00	01	--	01	00	00	01	10	06	09	03
3ª	--	--	11	05	07	--	--	00	00	00	--	--	01	02	00	--	--	00	00	00	--	10	03	07

1.3 Comissão de Verificação (fls. 190 e 293, dos protocolados nº 13.821.227-0 e 13.821.238-6)

A Comissão de Verificação constituída pelos Atos Administrativos nº 406/15 e 407/15, de 26/10/15, NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, licenciatura em Administração; Loraine C. Clemente Moura, licenciatura em Pedagogia; Edilene Calisto Nascimento, licenciatura em Pedagogia, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informa:

> (…)
> A instituição de ensino situada na avenida principal, s/n, Ilha das Peças, funciona em dualidade administrativa, ocupa o prédio de propriedade do município e divide o espaço físico com a Escola Rural Municipal Alice da Silva Sobrinho.
> (…) Foram efetuadas melhorias em relação ao tratamento da água, esgoto, substituição total do telhado, instalação de cinco extintores, placas de sinalização e iluminarias de emergência, de ventiladores em sala de aula, aquisição de cinco notebooks.

(…) Estabeleceu-se parceria com a PUC, para a realização de dez projetos PIBIC JR, nas áreas de Saúde, Engenharia, Nutrição, Enfermagem, Educação Física e Zootecnia.
(…) A Licença Sanitária foi emitida em 05/08/15, com prazo de validade para um ano. O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade.
(…) O registro de matrículas é realizado por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar – Sere.
(…) Possui autenticidade em relação à documentação escolar dos alunos, que se encontram arquivadas em pastas individuais e em arquivos ativos e inativos.
(…) A biblioteca e o laboratório de Informática são compartilhados com a sala dos professores, porém, os computadores não estão funcionando, apenas os notebooks. O acervo bibliográfico possui títulos variados.
(…) Embora a instituição de ensino não possua laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, as atividades experimentais, quando possível, são realizadas em sala de aula, utilizando-se materiais do dia a dia. Outras práticas são desenvolvidas na área externa do colégio, priorizando a biodiversidade e o entorno da escola, devido a rica variedade de flora e fauna.
(…) A instituição de ensino tem seu trabalho pedagógico organizado por Áreas do Conhecimento, de acordo com o Parecer CEE/PR nº 193/10. A Proposta Pedagógica fundamenta-se na Proposta Pedagógica das Ilhas, na especificidade da Educação do Campo e nas Diretrizes Curriculares Orientadoras do Estado do Paraná.
(…) Como não possui quadra poliesportiva, as práticas desportivas são realizadas no campo de futebol da comunidade, próximo à escola, na areia da praia e no Clube de Associação dos Moradores.

O Termo de Responsabilidade, fl. 306, do protocolado nº 13.821.238-6 e fl. 203, do protocolado nº 13.821.227-0, emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 29/09/15, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer DEDI/SEED (fls. 206 e 309, dos protocolados)

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 13/16 e nº 20/16–DEDI/SEED, manifesta-se favorável ao reconhecimento dos cursos.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 315 e 210, dos protocolados)

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 287/16 e nº 303/16–CEF/SEED, manifesta-se favorável ao reconhecimento dos cursos e encaminha os processos ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ilha das Peças – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraqueçaba.

O NRE de Paranaguá justifica (fls. 124 e 228, de cada protocolado), os motivos do envio tardio dos pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio:

> (...)
> Informa que na ocasião da elaboração dos processos de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o NRE e a direção da instituição de ensino constataram a necessidade de adequações no funcionamento das instituições de ensino localizadas nas Ilhas para atender o Parecer CEE/CEB nº 193/10, no sentido de reorganizar a distribuição das aulas por Áreas do Conhecimento e desenvolver os trabalhos escolares, tendo por base os Eixos Temáticos (Modos de Vida, Território e Saúde) e os saberes tradicionais, realizando um diálogo entre os saberes escolares e os não escolares. Ao NRE cabia elaborar e executar um Plano de Trabalho, a fim de subsidiar as Escolas das Ilhas nas ações, com vista à consolidação da Proposta Pedagógica. Ao Departamento da Diversidade/SEED, a incumbência de subsidiar a equipe do NRE, com relação à implementação da Proposta Pedagógica, bem como, realizar a Formação Continuada de Professores. Juntamente realizaram o Plano de Ação, com formação semestral de todos os profissionais em exercício nas instituições de ensino das Ilhas, para que se reconhecessem como Escola do Campo. Buscou-se adequações dos espaços pedagógicos, com a organização dos ambientes, aquisição de materiais didáticos/pedagógicos, acervo bibliográfico, cumprimento de Calendário Escolar e implantação das Instâncias Colegiadas, de modo a assegurar uma gestão democrática.
> No que tange à organização pedagógica, no final do ano de 2013, a Secretaria de Estado da Educação determinou que os docentes em exercício nas instituições de ensino das Ilhas, atuariam através das Áreas do Conhecimento e, para tanto, todos os professores designados – vínculo efetivo e contrato PSS – tiveram que se adequar ao contido no Parecer CEE/CEB nº 193/10 e à Proposta Pedagógica das Ilhas.
> Ressaltamos que no período de 2011 a 2014, a Secretaria de Estado da Educação/Departamento da Diversidade, o NRE de Paranaguá e a comunidade escolar, buscaram a implementação da Proposta Pedagógica das Ilhas, para a oferta de uma educação de qualidade.
> Diante do exposto, pelos motivos elencados, justificamos o envio tardio do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Ainda que as Matrizes Curriculares apresentadas anteriormente estejam organizadas por disciplinas, a instituição de ensino informa, às fls. 137 e 241 dos protocolados, a organização curricular por área de conhecimento, conforme previsto no Parecer CEE/CEB nº 193/10, de 03/03/10:

Ensino Fundamental

Área de Conhecimento	Disciplina	Currículo	CH do Ensino Fundamental				CH Total
			5ª	6ª	7ª	8ª	
Expressões Artísticas e Culturais	Arte	BNC	2	2	2	2	08
Ciências da Natureza	Ciências	BNC	3	3	3	4	13
Linguagens	Língua Portuguesa	BNC	4	4	4	4	24
	Língua Estrangeira	PD	2	2	2	2	
Ciências Humanas I e II	História	BNC	3	3	4	3	27
	Geografia	BNC	3	3	3	3	
	Ensino Religioso	BNC	1	1	0	0	
Cultura Corporal	Educação Física	BNC	3	3	3	3	12
Ciências Exatas	Matemática	BNC	4	4	4	4	16
Total			25	25	25	25	100

Ensino Médio

Área do Conhecimento	Disciplinas	Currículo	Série / C.H. Semanal			Total
			1ª	2ª	3ª	
Expressões Culturais e Artísticas	Arte	BNC	2	2	2	6
Cultura Corporal	Educação Física	BNC	2	2	2	6
Ciências da Natureza	Biologia	BNC	2	2	2	12
	Química	BNC	2	2	2	
Ciências Exatas	Matemática	BNC	3	2	3	14
	Física	BNC	2	2	2	
Ciências Humanas I	Filosofia	BNC	2	2	2	12
	Sociologia	BNC	2	2	2	
Ciências Humanas II	Geografia	BNC	2	2	2	12
	História	BNC	2	2	2	
Linguagens	Língua Portuguesa	BNC	2	3	2	13
	LEM – Inglês	PD	2	2	2	
Carga Horária Total			25	25	25	75

Consta nos processos (fls. 127 e 231), relatório descritivo do desenvolvimento da Proposta Pedagógica das Escolas das Ilhas, em atendimento à solicitação do Parecer CEE/CEB nº 1103/11, de 07/12/11.

No quadro de docentes, fls. 131 e 235, observa-se que tanto no Ensino Fundamental como no Ensino Médio, o docente da Área

Ciências da Natureza, possui habilitação em Educação Física e o docente da Área de Ciências Humanas I, possui habilitação em Pedagogia.

O Grupo de Apoio de Recursos Humanos/NRE/Paranaguá, declara às fls. 227 e 97, dos protocolados:

> (…) Declaro para os devidos fins legais e de direito, que não existe professor habilitado em número suficiente para suprir as aulas das disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, das ilhas do litoral paranaense, embasados no Edital 76/14, do Processo Seletivo Simplificado, que apresenta a Etapa 20, que versa sobre como se dará a classificação deste profissional e de acordo com a Resolução 6.428/2014, de distribuição de aulas, no seu artigo 20, diz como se regerá esta distribuição.

Da análise do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não possui estrutura física em atendimento à legislação do Sistema Estadual de Ensino para que obtenham o reconhecimento. Inexiste acessibilidade para educandos com deficiências, quadra poliesportiva, espaços específicos para a biblioteca e para os laboratórios de Informática e de Ciências, Química, Física e Biologia.

No entanto, há de se considerar o Parecer CEE/CEB nº 193/10, que aprovou o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas das ilhas do litoral paranaense, com base na proposta pedagógica específica para essas instituições, que previa a realização das atividades práticas na área externa da escola, privilegiando a biodiversidade local de seu entorno, tendo em vista a sua localização privilegiada, em um espaço de rica variedade de flora e fauna. Segundo a Comissão de Verificação, há no espaço externo da instituição, uma horta escolar, quadra de vôlei de areia, campo de futebol e a praia, utilizados para a realização de aulas e pesquisa de campo.

Foram apensados ao protocolado nº 13.821.238-6, fls. 319 e 323, Parecer CEE/CEB nº 1191/11, de 09/12/11, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas escolas das ilhas do litoral paranaense e Parecer CEE/CEB nº 193/10, de 03/03/10, que prorrogou o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Ilha das Peças – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do

ano de 2010, e por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019;

b) ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ilha das Peças – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, e por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências; acessibilidade para educandos com deficiências, espaços para a instalação da biblioteca e do laboratório de Informática, docentes devidamente habilitados, condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

b) indicar docentes devidamente habilitados, para as Áreas de Conhecimento Ciências da Natureza e Ciências Humanas I.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

PROCESSOS N° 290/16
304/16

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril 2016.

Oscar Alves
Presidente do CEE